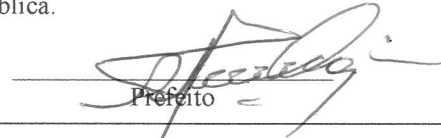




LEI ORDINÁRIA Nº 2.484, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de fevereiro de 2024;
135ª da República.



Prefeito

Institui a Semana Municipal de Mobilizações de
Conscientização Sobre as Doenças Provocadas pelo
Vírus do Papiloma Humano - HPV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Mobilizações de Conscientização sobre as
doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano - HPV”.

§1º – As ações de Mobilizações de Conscientização sobre as doenças provocadas
pelo Vírus do Papiloma Humano serão realizadas, de preferência, anualmente, na segunda semana
do mês de março.

§2º – O período estabelecido no parágrafo anterior se baseia na Comemoração
Internacional de Conscientização sobre o HPV, nos termos da Sociedade Internacional de Papiloma
Vírus.

Art. 2º. No período estabelecido no parágrafo primeiro desta lei, deverão ser desenvolvidas,
em âmbito Municipal prioritariamente nos equipamentos dos órgãos públicos de saúde, ações como:

I – Distribuição de materiais informativos, debates, seminários, encontros culturais,
entre outros eventos e atividades com vistas a promover conscientização da população sobre a
semana proposta;

II – Conscientizar as várias esferas do Poder Público sobre a Importância da
aplicação da Vacina que previne o Câncer de Colo de Útero.

Art. 3º. A “Semana Municipal de Mobilizações de Conscientização sobre as doenças
provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano - HPV” deverá constar no calendário anual escolar das
escolas públicas e privadas, desde o ensino fundamental II ao Ensino Médio do Município de
Parnamirim.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Lei	2.484/2024	DOM4229	06/03/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 2.484, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de fevereiro de 2024; 135ª da República.

Prefeito

Institui a Semana Municipal de Mobilizações de Conscientização Sobre as Doenças Provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano - HPV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Mobilizações de Conscientização sobre as doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano - HPV”.

§1º – As ações de Mobilizações de Conscientização sobre as doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano serão realizadas, de preferência, anualmente, na segunda semana do mês de março.

§2º – O período estabelecido no parágrafo anterior se baseia na Comemoração Internacional de Conscientização sobre o HPV, nos termos da Sociedade Internacional de Papiloma Vírus.

Art. 2º. No período estabelecido no parágrafo primeiro desta lei, deverão ser desenvolvidas, em âmbito Municipal prioritariamente nos equipamentos dos órgãos públicos de saúde, ações como:

I – Distribuição de materiais informativos, debates, seminários, encontros culturais, entre outros eventos e atividades com vistas a promover conscientização da população sobre a semana proposta;

II – Conscientizar as várias esferas do Poder Público sobre a importância da aplicação da Vacina que previne o Câncer de Colo de Útero.

Art. 3º. A “Semana Municipal de Mobilizações de Conscientização sobre as doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano - HPV” deverá constar no calendário anual escolar das escolas públicas e privadas, desde o ensino fundamental II ao Ensino Médio do Município de Parnamirim.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito